



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Biblioteca Legislativa

LEI Nº 9.291 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

PUBLICADO: DCI – Diário do Nº 2190 : C5 DATA 8 / 12 / 10
Comércio e Indústria

Projeto de Lei nº 43, de 09.11.2010 - Proc. nº 22.718/2009 -7.

DISPÕE sobre a criação de creches e cargos na Administração Direta e dá outras providências.

DR. AIDAN A. RAVIN, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas as Creches Municipais a seguir elencadas:

I - Creche Municipal Jardim Santo André, situada à Rua Loreto, s/ nº - Jardim Santo André;

II - Creche Municipal Vila Pires, situada à Rua Hatsuey Motomura, s/nº - Vila Pires;

III - Creche Municipal Jardim Cristiane, situada à Rua Mirandópolis, s/nº - Jardim Cristiane;

IV - Creche Municipal Jardim Alzira Franco, situada à Rua Guaratinguetá, nº 701 - Jardim Alzira Franco;

V - Creche Municipal Sacadura Cabral, situada à Rua Camilo Castelo Branco, nº 55 - Sacadura Cabral.

Art. 2º Ficam criadas as funções gratificadas constantes do Anexo I, a serem acrescentadas ao quadro do Magistério Municipal, nos termos da Lei nº 6.833, de 15 de outubro de 1991 com alterações posteriores.

Art. 3º Ficam criados os cargos constantes do Anexo II, acrescentados ao quadro do Magistério Municipal, nos termos da Lei nº 6.833, de 15 de outubro de 1991 com alterações posteriores.

Art. 4º Ficam criados os cargos constantes do Anexo III, parte integrante da presente lei, enquadrados na Tabela I da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, com alterações posteriores.

Art. 5º Ficam criadas as funções gratificadas constantes do Anexo IV, enquadradas na Tabela de Vencimentos II da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, com alterações posteriores.

Art. 6º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 07 de dezembro de 2010.

DR. AIDAN A. RAVIN
PREFEITO MUNICIPAL

NILJANIL BUENO BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MILTON BARREIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

NILSON BONOME
SECRETÁRIO DE GABINETE

ANEXO I

FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REQUISITO
05	Diretor Unidade Escolar	Licenciatura Plena + 3 anos experiência
05	Assistente Pedagógico	Licenciatura Plena + 3 anos experiência
01	Coordenador de Serviço Educacional	Licenciatura Plena + 3 anos experiência

ANEXO II

CARGOS CRIADOS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental	72	Licenciatura plena em Pedagogia ou Magistério

ANEXO III

CARGOS CRIADOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGO	QUANTIDADE	CLASSE	ESCOLARIDADE
Agente de Desenvolvimento Infantil	89	6	Ensino médio completo
Auxiliar Administrativo II	02	5	Ensino médio completo
Merendeira	60	2	4ª série do ensino fundamental

ANEXO IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FUNÇÃO	QUANTIDADE	TABELA/CLASSE	ESCOLARIDADE
Assistente de expediente educação I	06	II / 4	Ensino médio completo
Assistente de	15	II / 5	Ensino médio completo

expediente da educação II			
Agente de Atendimento do sistema educacional	04	II / 2	Ensino médio completo
Assistente Administrativo I	02	II / 3	Ensino fundamental completo
Encarregado da Administrativo da Educação	02	II / 6	Ensino superior completo